



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano X - Edição nº 01231 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD6F196D03F7D67086733AD8D221215

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 341/2020-LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 342/2020-LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
PORTARIA Nº 343/2020-LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
- DECRETO Nº. 439/2020.
DECRETO Nº. 440/2020.
DECRETO Nº. 441/2020.
DECRETO Nº. 442/2020.
DECRETO Nº. 443/2020.
DECRETO Nº. 444/2020.
DECRETO Nº. 445/2020.
DECRETO Nº. 446/2020.
DECRETO Nº. 447/2020.
DECRETO Nº. 448/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO 009/2020 , DIS003/2020 E RATIFICAÇÃO DO ATO.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 341 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 01/2020	Nome/Empresa: Intersousa Derivados de Petróleo Ltda - ME
CPF/CNPJ: 28.593.793/0001-19	Endereço: Avenida Jose Crispim Pereira de Novais, s/n - Centro – Cafarnaum – BA.
Data da Publicação: 12/02/2020	Validade: 12/02/2022

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 01/2020, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **INTERSOUSA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, POSTO POPULAR**, inscrito no CNPJ sob nº 28.593.793/0001-19, com sede na Avenida Jose Crispim Pereira de Novais, s/n - Centro, município de Cafarnaum, Bahia, **PARA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicantes**:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos apresentados, adotando e atendendo os procedimentos neles informados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Doar para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum, 200 (duzentas) mudas de espécies endêmicas do bioma caatinga, frutíferas e ornamentais. **Prazo: 180 dias;**
- III. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: 180 dias;**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

IV. Apresentar contrato da empresa de reciclagem credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e comprovação do recolhimento, coleta e destinação final do óleo e da borra da Caixa SAO, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005. **Prazo: 30 dias;**

V. Acondicionar a borra do separador água/óleo, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto;**

VI. Independente de o empreendimento realizar a troca de óleo, somente o fato de comercializar o produto, obrigada o proprietário, a dispor de local adequado para acondicionamento das embalagens após o uso pelo consumidor, implementando o sistema de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias;**

VII. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: 30 dias;**

VIII. As canaletas e caixas separadoras água e óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IX. Apresentar relatório da execução de todas as atividades previstas no cronograma de ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

X. Realizar os exames médicos ocupacionais, atividades/ações educativas e vacinação, conforme previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- XI.** Manter em local de fácil acesso o Kit de emergência para acidentes ambientais e adotar as medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos, ora apresentado. **Prazo: 60 dias;**
- XII.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, **contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;**
- XIII.** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**
- XIV.** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**
- XV.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XVI.** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:
- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
 - **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
 - **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**
- XVII.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- XVIII.** Requerer previamente da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 12 de fevereiro de 2020.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 342 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo nº 05/2019	Nome/Empresa: Silvaneto Matos de Santana - EPP
CPF/CNPJ: 04.547.838/0001-50	Endereço: Av. Prefeito Edimário Neres, 215 - Contorno – Cafarnaum – BA.
Data da Publicação: 12/02/2020	Validade: 12/02/2022

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 05/2019, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **SILVANETO MATOS DE SANTANA - EPP, AUTO POSTO TRIÂNGULO**, inscrito no CNPJ sob nº 04.547.838/0001-50, com sede na Av. Prefeito Edimário Neres, 215 - Contorno, município de Cafarnaum, Bahia, **PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes**:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos apresentados, adotando e atendendo os procedimentos neles informados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II. Apresentar Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. **Prazo: 90 dias;**
- III. Apresentar Alvará Municipal de funcionamento, fiscalização e localização. **Prazo: 30 dias;**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- IV.** Doar para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum, 200 (duzentas) mudas de espécies endêmicas do bioma caatinga, frutíferas e ornamentais. **Prazo: 180 dias;**
- V.** Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: 180 dias;**
- VI.** Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's. **Prazo: 90 dias;**
- VII.** Apresentar contrato da empresa de reciclagem credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e comprovação do recolhimento, coleta e destinação final do óleo e da borra da Caixa SAO, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005. **Prazo: 90 dias;**
- VIII.** Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: 30 dias;**
- IX.** Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias;**
- X.** As canaletas e caixas separadoras água e óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XI.** Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto;**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- XII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- XIII.** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:
- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
 - **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
 - **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**
- XIV.** Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI, devidamente assinado pelo funcionário) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias;**
- XV.** Apresentar relatório da execução do Programa de treinamento referente ao meio ambiente e segurança do trabalho, conforme descrito nos estudos apresentados. **Prazo: 365 dias;**
- XVI.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, **contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;**
- XVII.** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**
- XVIII.** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**
- XIX.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

XX. Requerer previamente da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 12 de fevereiro de 2020.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 343 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 03/2018/DLA	Nome/Empresa: Marcolino Torres de Oliveira Neto – ME
CPF/CNPJ: 03.318.726/0001-65	Endereço: Rua Gutemberg Lima, nº 09, Centro. Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
Data da Publicação: 24/01/2020	Validade: 24/01/2022

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015 e tendo em vista o que consta do processo nº 03/2018/DLA, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Marcolino Torres de Oliveira Neto – ME**, CNPJ nº 03.318.726/0001-65, localizado na Rua Gutemberg Lima, nº 09, Centro, município de Cafarnaum - Bahia, **para a atividade de Estocagem e Revenda de GLP**, de acordo com a Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, visto que, o empreendimento possui a capacidade de armazenamento de até 960 botijões cheio de 13 Kg, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

- I. Executar todas as ações propostas para proteção ambiental, contempladas nos estudos apresentados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- II. Manter o portão de saída de emergência sem cadeado durante o horário de funcionamento do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- III. Deverá ser exposta em locais de fácil acesso dentro da empresa, lista contendo telefones para serem acionados em casos de emergência. **Prazo: Imediato.**

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriamedioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- IV. Aplicar a logística reversa dos botijões de GLP com defeito, apresentando comprovação. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- V. Cumprir o cronograma de implantação do PGRS, apresentando a comprovação das ações executadas. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- VI. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições ambientais. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**
- VII. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 60 dias.**
- VIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, respeitando toda a legislação pertinente. **Prazo: Durante a vigência da DLA.**

Art. 2º. Estabelecer que está dispensa, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º. Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental, refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 24 de janeiro de 2020.

Diretora de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade,
Normanda Xavier Bastos.

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 439/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de ***Diretor Escolar Médio Porte***, Símbolo **CC-08**, o Sr. Manoel Messias Ferreira Júnior.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº.440/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Infantil do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar do provimento do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Infantil**, Símbolo, **CC -09** a Sr.^a Poliana Guimarães Brotas.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 441/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar de Médio Porte**, Símbolo **CC-14**, o Sr. Glauber dos Santos Souza.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 442/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretora Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar Médio Porte**, Símbolo **CC-08**, a Sr.^a Poliana Guimarães Brotas.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº.443/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Inspetor Escolar do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Inspetor Escolar**, Símbolo **CC-13**, o Sr. Luanderson Silva Prado.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 444/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretária Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Secretária Escolar de Médio Porte**, Símbolo **CC-14**, o Sr. Arlinda Aquino Gonçalves da Silva.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 445/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretora Escolar Médio Porte do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Diretora Escolar Médio Porte**, Símbolo **CC-08**, a Sr.^a Carmem Silvia Andrade da Silva Araújo.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 446/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Supervisor Ensino Fundamental II do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Supervisor de Ensino Fundamental II**, Símbolo **CC-08**, o Sr. Amós Martins Novais.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 447/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Infantil do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Infantil, Símbolo CC-09 a Sr.ª Juliana Lima de Assis**

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 448/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental I do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Projetos e Ações Pedagógicas no Ensino Fundamental I, Símbolo CC-09 a Sr.^a Juliana Ferreira França.**

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ:13-714-142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2020 – Objeto: Aquisição de pasta mochila, em fator marrom, para realização da Jornada Pedagógica 2020, do Município de Cafarnaum-Ba ; Art 24, inciso II da Lei 8.666/93- **JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS – EIRELI**, inscrita sob o CNPJ:21.544.717/0001-74- Valor Global R\$ 16.500,00: Jackson Aloan da Souza Marques- Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM; objeto- Aquisição de pasta mochila, em fator marrom, para realização da Jornada Pedagógica 2020, do Município de Cafarnaum-Ba –Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93-**Dot.Orçam./20-02.07.01-2060-3390.30.00-1-25%-Contratada- JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS -EIRELI**, inscrita sob o CNPJ:21.544.717/0001-74-Vlr. Global R\$16.500,00 - Data de Assinatura 04/02/2020-Vig. Até 04/03/20; Sueli Fernandes Novais de Souza – Prefeita do Município de Cafarnaum- Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA

CNPJ-13.714.142/0001-62

RATIFICAÇÃO DO ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 282 de 20 de agosto de 2018, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta de licitação referente à Aquisição de pasta mochila, em fator marrom, para realização da Jornada Pedagógica 2020, do Município de Cafarnaum-Ba, em favor da empresa, **JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS -EIRELI**, inscrita sob o CNPJ:21.544.717/0001-74- Valor Global da contratação: de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 1 (um) mês, ora ratificados. Sueli Fernandes de Souza Novais -Prefeita Municipal, Cafarnaum, 04 de Fevereiro de 2020.